



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS
CHEFIA DE GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL

OF. DPE/GAB nº 032/2022

MACEIÓ, 9 DE MARÇO DE 2022.

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 299/2022
Data: 10/03/2022 - Horário: 08:45
Legislativo

Excelentíssimo Senhor

Deputado Estadual MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS

Presidente da Assembleia Legislativa de Alagoas

Nesta

Assunto: Anteprojeto de Lei para criação de dez cargos de defensor público.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos ilustres Pares dessa Casa de Tavares Bastos, o Anteprojeto de Lei em anexo que “Dispõe sobre a criação de cargos de Defensor Público Estadual”.

Sem mais no momento, aproveito a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

CARLOS EDUARDO DE PAULA MONTEIRO

Defensor Público-Geral do Estado



DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DE ALAGOAS

DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.^o /2022

Dispõe sobre a criação de cargos de Defensor Público Estadual.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

decreta:

Art. 1º Ficam criados, no quadro da Defensoria Pública do Estado de Alagoas, dez cargos de Defensor Público de 4^a Classe, Símbolo DP-D, de que trata a Lei Complementar Estadual nº 29, de 1º de dezembro de 2011.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.



DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DE ALAGOAS

**DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS**

JUSTIFICAÇÃO

Excelentíssimos Senhores Deputados do Estado de Alagoas,

Cumprimentando-os, submeto à apreciação de Vossas Excelências a anexa minuta de projeto de lei que dispõe sobre a criação de cargos de Defensor Público Estadual.

Como é do conhecimento de Vossas Excelências, a Defensoria Pública do Estado de Alagoas possui a missão de prestar assistência jurídica integral e gratuita aos necessitados, nos termos do art. 134 da Constituição Federal. Sua atuação visa tornar efetivo o primado constitucional do amplo acesso à Justiça conforme o art. 5º, inciso XXXV, da CF/88, na medida em que possibilita se socorrer do Poder Judiciário todos aqueles que não podem pagar pelos serviços de um advogado particular sem prejuízo de sua própria manutenção e/ou de sua família.

Atualmente, a DPE possui um efetivo de 84 Defensores Públicos, número bem abaixo dos 159 cargos de juízes, 164 cargos de promotores de justiça e 125 de procuradores de estado, carreiras que igualmente integram o sistema de justiça.

Ressalte-se, ainda, que esse quantitativo apresenta-se defasado frente ao crescente número de atendimentos feitos pela Instituição em todo o Estado de Alagoas, diante da considerável procura por parte do seu público-alvo, que passou a conhecer melhor os serviços prestados pela Instituição.

Por fim, a presente proposta tem por objetivo criar as condições necessárias para a inclusão de mais beneficiários dos serviços prestados pela Defensoria Pública do Estado, além de permitir o aprimoramento do serviço de assistência jurídica integral e gratuita prestado nas unidades já instaladas, à população carente.



DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DE ALAGOAS

DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Diante do exposto, solicitamos a criação de dez cargos de Defensor Público de 4^a Classe, Símbolo DP-D.

São essas, Excelentíssimos Deputados, as razões que nos levam a submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência à anexa proposta de Projeto de Lei.

Respeitosamente,

Carlos Eduardo de Paula Monteiro

Defensor Público-Geral